

PORTARIA Nº 483, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário da SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, publicada em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

HÉLIO JAGUARIBE DE MATTOS

ANEXO I				FISCAL ACRESCIM.
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPq			107.500
20.501.030100054.2330	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PESQUISAS	3490.30	100	107.500
		3490.36	100	7.500
20.501.030100054.2330.0007	MUSEU PARAENSE EXILTO GOELDI - MPEG	3490.30	100	100.000
20.501.030100054.2330.0008	OBSERVATORIO NACIONAL - ON	3490.36	100	7.500
TOTAL				107.500

ANEXO II				FISCAL REDUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPq			107.500
20.501.030100054.2330	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE PESQUISAS	3490.39	100	107.500
20.501.030100054.2330.0007	MUSEU PARAENSE EXILTO GOELDI - MPEG	3490.39	100	100.000
20.501.030100054.2330.0008	OBSERVATORIO NACIONAL - ON	3490.39	100	7.500
TOTAL				107.500



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 121.000,00	Cr\$ 31.000,00	Cr\$ 110.000,00	Cr\$ 122.400,00	Cr\$ 194.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 37.290,00	Cr\$ 66.660,00	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 136.950,00
Aéreo	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 93.060,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 342.540,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

PORTARIA Nº 488, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

I - Conceder autorização ao Dr. CARLOS R. RUIZ-MIRANDA, do National Zoological Park de Washington - EUA, para participar, no período de 20.08.92 a 30.09.92, do "Projeto Mico-Leão-Dourado" que está sendo realizado na Reserva Biológica de Poço das Antas - RJ, conforme Autorização para Expedição Científica do CNPq nº EX-14/87.

II - A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990 e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO JAGUARIBE DE MATTOS

(Of. nº 155/92)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 83-N, DE 6 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989,

Considerando o descumprimento por parte do Sr. LUIZ OTÁVIO DE ASSIS MELIM, das exigências legais previstas na Portaria nº 1616/89-P, de 26 de dezembro de 1989, resolve:

I - Cancelar o registro do criadouro comercial concedido ao CENTRO DE ESTUDOS DE VENENO ANIMAL - CEVA, através da Portaria nº 1616/89-P, de 26 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 29 de dezembro de 1989, Seção I, Pág. 24877/78, Processo nº 2255/87-AC.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1616/89-P, de 26 de dezembro de 1989.

FLAVIO MIRAGAIA PERRI

PORTARIA Nº 84-N, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990,

Considerando o que consta do Processo nº 007053/90-93/SUPES/MG, resolve:

I - Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 127 ha (cento e vinte e sete hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado "CLUBE CAÇA E PESCA ITORORÓ", situado no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, de propriedade deste, e matriculado em 21.05.65, sob o nº 49.187, fls. 71, do livro 3BL, do Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, no citado Estado.

II - Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

III - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MIRAGAIA PERRI

(Ofs. nºs 773 e 774/92)

Superintendência Estadual do Maranhão

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do processo nº 001715/92-31 e face ao Parecer da Assessoria Jurídica desta SUPES/MA, submeto à consideração do Senhor Superintendente, para ratificação da Dispensa de Licitação nº 088/92, com fundamento no art. 23, inciso I, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando serviços no sistema telefônico tipo IP 30, pela firma Teletins - Telecomunicações do Tocantins Ltda, no valor de Cr\$. 13.131.075,00 (treze milhões cento e trinta e um mil e setenta e cinco cruzeiros).

MARIA DA GRAÇA REIS RIBEIRO
Coordenadora de Adm. e Finanças

Ratifico, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei 2.300/86, a dispensa de licitação.

DONIZETE AURÉLIO DO CARMO
Superintendente

(Of. nº 772/92)